

**LEI N.º 1.171, DE 6 DE ABRIL DE 1988.**

Autoriza construção de quebra-molas em via urbana que especifica e dá outras providências.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir um quebra-molas na Rua Canabrava, a 30 metros acima da confluência com a Rua Natal Justino da Costa nesta cidade de Unaí.

Parágrafo único. A construção obedecerá aos dispositivos legais que disciplinam a matéria.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei, correrão à conta de recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de abril de 1988.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal